



Município de Timon - Ma

DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo

PREFEITURA DE
Timon
A Cidade que a gente ama

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br

TIMON-MA, QUINTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2023 - ANO X - EDIÇÃO - Nº 2.701

SUMÁRIO

FMC.....	2
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO	2
EXTRATO DE AJUSTE DE CONTAS	2
RATIFICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO	2
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.....	2
SEMPLAN	3

GOVERNO MUNICIPAL

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita de Timon

João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito de Timon

Chefe de Gabinete	Sueli Maria Conceição Barros da Silva Capuama
Secretário Municipal de Governo	Saney Santos Sampaio
Procurador Geral do Município	João Santos Costa
Controladora Geral do Município	Ana Lúcia Vaz Ferreira
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal	Ulysses Halley Lima Oliveira
Secretário Municipal de Educação	Samuel de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde	Márcio de Souza Sá
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	Marcus Vinicius Cabral da Silva
Secretaria Municipal de Desen. Econômico, Trabalho e do Turismo	Laurieny Alves Carvalho Leal
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	João Rodrigues de Azevedo Neto
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	Lourival Alves de Lima Junior
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	Francisco Canindé Dias Alves
Secretaria Municipal de Finanças	Poliana Pereira Bandeira
Secretário Municipal de Habitação	Marcos Gomes de Sousa
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer	Phillip Ângelo da Cunha Andrade
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	Saney Santos Sampaio
Secretário Municipal de Segurança Pública	Luis Carlos Bacelar Caldas Júnior
Secretário Municipal Meio Ambiente	José Carlos Fernandes de Assunção
Coordenadora Geral de Controle das Licitações Públicas	Vinicius Santhiago Monteiro De Oliveira
Coordenadora Geral de Comunicação Social	Suzyane de Sousa Bezerra
Secretário Municipal Extraordinário de Articulação Política	Rafael Gomes da Silva
Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais	Pedro Alexandre Lima do Nascimento
Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais	Mário Vieira de Alencar Filho
Chefe da Secretaria-Geral	Tarcila Maria Machado Sousa
Comandante da Guarda Municipal	Kelle Alves Veras
Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres	Kellyane Lima Monteiro
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor	Alexandre Luz
Coordenador Municipal de Defesa Civil	César Augusto Madeira Monteiro Júnior
Ouvidor do Município	Danilo Silva de Assunção
Diretor do Departamento Municipal de Iluminação Pública	Dolival Pereira de Andrade
Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes	Siomar de Souza Marte
Coordenador Municipal de Juventude	Geldo Carneiro Júnior
Presidente da Fundação Municipal de Cultural	Leylianne Beserra de Almeida Monteiro
Presidente da Fundação João Emilio Falcão	Antonio Lucélio Carvalho Mendes
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon	Lázaro Martins Araújo
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon	Carlos Zangirolami Sousa Silva
Presidente da Agência de Tec. Ciência e Inovação de Timon	Victor Luiz Serra Lula
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon	Levina Lenara Vieira Cabral
Diretor Presidente da Ag. Reg. de Serv. Púb. Del. do Município de Timon	João Victor Serpa do Nascimento Delgado

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Responsável pela Publicação dos Atos do Diário Oficial

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI





FMC

Portaria nº 007/2023 FMC

Timon, 10 de Agosto de 2023.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão de fiscalização do contrato nº 015/2023.

A Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Timon, Sra. Leylianne Beserra de Almeida Monteiro, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inc. III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em consonância com o estabelecido no art. 58. Inciso III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem a função de gestor fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como para atestar o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), as Nota(s) Fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Fundação Municipal de Cultura de Timon, no que for relacionado aos contratos nº 015/2023:

Servidor	Matricula	CPF
Kelly Cristina Nascimento Moraes Rodrigues – Gestor	922094-3	829.021.943-15
Rogério do Nascimento Ribeiro	139434-5	504.592.013-87

Art. 2º. Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar entrega dos Serviços e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento.

Art. 3º. Estabelecer que as prestações de serviços ora designados são considerados relevantes, mas não remunerados.

Art. 4º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

Leylianne Beserra de Almeida Monteiro

Presidente da Fundação Municipal de Cultura - FMC

Portaria nº 120/2021 – GP

Portaria nº 008/2023 FMC

Timon, 10 de Agosto de 2023.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão de fiscalização do contrato nº 016/2023.

A Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Timon, Sra. Leylianne Beserra de Almeida Monteiro, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inc. III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o

cumprimento dos Contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em consonância com o estabelecido no art. 58. Inciso III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem a função de gestor fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como para atestar o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), as Nota(s) Fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Fundação Municipal de Cultura de Timon, no que for relacionado aos contratos nº 016/2023:

Servidor	Matricula	CPF
Kelly Cristina Nascimento Moraes Rodrigues – Gestor	922094-3	829.021.943-15
Rogério do Nascimento Ribeiro	139434-5	504.592.013-87

Art. 2º. Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar entrega dos Serviços e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento.

Art. 3º. Estabelecer que as prestações de serviços ora designados são considerados relevantes, mas não remunerados.

Art. 4º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

Leylianne Beserra de Almeida Monteiro

Presidente da Fundação Municipal de Cultura - FMC

Portaria nº 120/2021 – GP

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 060/2023 – Aluguel Social – Semdes. **Objeto:** Locação de um imóvel urbano localizado na Rua 21 (vinte e um), nº 01, QD 59, LOTE 15, Planalto Boa Esperança, na cidade de Timon-Ma, com duração de 02 meses podendo ser prorrogado por igual período, para fins de acolher as famílias assistidas por esta secretaria que se encontram desabrigadas em decorrência das fortes chuvas no Município de Timon/MA. **Contratante:** Município de Timon/MA, através do Fundo Municipal de Assistência social – FMAS, CNPJ sob o nº 14.756.022/0001-90. **Contratado:** PLÍNIO JONATHAS DE OLIVEIRA ROCHA, CPF nº 032.633.303-73, **Beneficiária:** Analnye Sousa de Oliveira, CPF nº 061.331.833-14. **Fundamento:** Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal 0497, de 17 de maio de 2023. **Valor Total:** R\$ 1.000,00 (um mil). **Data da Assinatura:** 04/07/2023. **Vigência:** 2 meses.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 061/2023–Aluguel Social – SEMDES. **Objeto:** Locação de um imóvel urbano na Rua P, N° 429, Bairro Cidade Nova, na cidade de Timon/MA, com duração de 03 meses podendo ser prorrogado por igual período, para fins de acolher as famílias assistidas por esta secretaria que se encontram desabrigadas em decorrência das fortes chuvas no Município de Timon-MA. **Contratante:** Município de Timon/MA, através do Fundo Municipal de Assistência social – FMAS, CNPJ sob o nº 14.756.022/0001-90. **Contratada:** MARIA FRANCISCA ALVES DA SILVA PASSOS, CPF nº 652.690.713-04, **Beneficiária:** MARIA DOS REIS PIRES. **Fundamento:** Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/1993 e no

Decreto Municipal 0497, de 04 de julho de 2023. **Valor Total:** R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). **Data da Assinatura:** 04/07/2023. **Vigência:** 3 meses.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 062/2023 - SEMDES. **Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para fornecimento de licenças de software de Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Arrecadação/ISS, Nota Fiscal Eletrônica, Sistema de Protocolo, Sistema de Ouvidoria Pública, Controle Interno, Assistência Social, Almoxarifado, Patrimônio, Compras, Licitação e Contratos, Sistema Eletrônico para datacenter para Gestão Pública com atualizações que garantem as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo Serviços de Evolução, Treinamento, Manutenção, Migração de dados e suporte técnico, para atender demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 032/2023, Liberação nº 412/2023- PMT.

Contratante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

Contratada: A.O.S SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.368.80/0001-33.

Valor total: R\$ R\$ 74.791,66 (setenta e quatro mil setecentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos).

Data de Assinatura: 07/06/2023.

Vigência: 12 meses.

EXTRATO DE AJUSTE DE CONTAS

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS DO CONTRATO Nº 004/2023 – IPMT. **Objeto:** Termo de ajuste de contas tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon-IPMT, relativo ao pagamento de serviços prestados pela empresa MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS – LTDA, no valor de R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais), referentes ao período de 01/04/2023 a 30/04/2023, referente a contratação de serviços especializados de consultoria em investimentos para RPPS, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon - IPMT.

RATIFICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

EXTRATO DO 3º ADITIVO - PRAZO CONTRATO Nº

17/2022 - SEINFRA

Processo Administrativo nº: 01429/2022**Modalidade:** TP nº 04/2022**Fundamentação Legal:** Incisos I e II do art. 57 da Lei 8.666/93

Contratante: Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA **CNPJ:** 06.115.307/0001-14

Contratado: SAGA ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ: 18.882.626/0001-34

Objeto: Reforma do complexo esportivo Miguel Lima conforme descrito no termo de referência da TP nº 04/2022.

Dotação orçamentária: Projeto/Atividade 1042, **Elemento de Despesa:** 4.4.90.39 - **Fonte de Recurso** 706/500.

Valor: R\$ 1.427.180,68.**Data da assinatura:** 06/02/2023.**Prorrogação da Execução:** 19/08/2023 a 14/02/2024.**Prorrogação da Vigência:** até 30/05/2024.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0404/2021 - GP

FAVORECIDO: RAIMUNDO PIRES DA SILVA**CARGO/FUNÇÃO:** ASSESSOR TÉCNICO II**ÓRGÃO:** SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA E URBANIZAÇÃO DE TIMON.**DESTINO:** TIMON – MA/CAXIAS-MA**PERÍODO:** DE 10/08/2023 à 11/08/2023 **QTD:** 01**(UMA) DIÁRIA****VALOR UNITÁRIO:** R\$ 185,00**VALOR TOTAL:** R\$ 185,00**FINALIDADE:** VIAGEM A CAXIAS PARTICIPAR DO



ENCONTRO DO PROJETO LÍDER DO SEBRAE NA REGIÃO DOS COCAIS COM O TEMA: EQUAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO.

PORTARIA Nº 01717/2021 - GP

FAVORECIDO: LAURIENY ALVES CARVALHO LEAL

CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E DO TURISMO – SEMDEST.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E DO TURISMO – SEMDEST.

DESTINO: TIMON-MA / CAXIAS - MA

PERÍODO: DE 10/08/2023 À 11/08/2023 QTD: 01 (UMA) DIÁRIA

VALOR UNITÁRIO: R\$ 260,00

VALOR TOTAL: R\$ 260,00

FINALIDADE: VIAGEM A CAXIAS PARTICIPAR DO ENCONTRO DO PROJETO LÍDER DO SEBRAE NA REGIÃO DOS COCAIS COM O TEMA: EQUAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO.

Assinado de forma digital por MUNICIPAL DE

TIMON:06115307000114

DN: c=BR, o=ICP-Brasil,

st=PI, l=Teresina, ou=AC

SOLUTI Multipla v5,

ou=20937130000162,

ou=Presencial,

ou=Certificado PJ A3,

cn=MUNICIPAL DE

TIMON:06115307000114

Dados: 2023.08.10

17:12:19 -03'00'



SEMPLAN



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 007 Termo Nº 327/2023

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA** e o(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento e Orçamento **FRANCISCO CANINDE DIAS ALVES** doravante denominados **CONCEDENTES**, autorizam o Direito de uso do imóvel adiante discriminado decorrente de Título de Aforamento expedido na vigência da Lei nº 172/1956, com ratificação de titularidade após buscas realizadas no Livro de Aforamento arquivada neste ente público municipal em favor de **ARCANGELA MARIA GOMES SILVA, BRASILEIRO(A), RG 0709085520190 SSP MA, CPF : 337.258.963-72, Viúvo(a)** conforme se depreende do decreto regulamentar nº 403 de 09 de Maio de 2022, que alterou a Lei nº 1859 de 29 de Agosto de 2013, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 59/A, Lote 01 (PARTE) Rua JOAQUIM PEDREIRA, Nº S/N, Bairro: PARQUE PIAUI, TIMON – MA, medindo 16.50 m, sendo Norte para LOTE 01 (PARTE), lado Oeste medindo 7.00 m, limitando-se com RUA JOAQUIM PEDREIRA (RUA 05), lado Leste medindo 9.50 m, limitando-se com AVENIDA SAO LUIS, lado Sul medindo 17.00 m, limitando-se com LOTES 02 E 03, área regular com 138.18 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 153/2022 avaliado em R\$ 15.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Considerando que o presente TERMO DE CDRU é oriundo de aforamento, deve-se, após a abertura da matrícula, realizar procedimentos de Resgate de Aforamento, averbando-se posteriormente na matrícula do imóvel, para o fim de consolidar a propriedade em favor do **CONCESSIONÁRIO(A)/ENFITEUTA**.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon – MA, 26 de julho de 2023.

DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITO(A) MUNICIPAL

FRANCISCO CANINDE DIAS ALVES
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

ARCANGELA MARIA GOMES SILVA